



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.854 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POÇOS DE CALDAS E O HOSPITAL CASA DE SAÚDE DR. PEDRO SANCHES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para subvencionar estabelecimentos hospitalares, obedecendo a seguinte classificação:

12.02.13750312.03.3231 - Subvenções Sociais

- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	Cr\$ 1.000.000,00
- Hospital Casa de Saúde Dr. Pedro Sanches	<u>Cr\$ 1.000.000,00</u>
TOTAL	<u><u>Cr\$ 2.000.000,00</u></u>

ART. 2º - O recurso para abertura do referido crédito será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99999999.99.9000 - Reserva de Contingência Cr\$ 2.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE MAIO DE 1991.

RONALDO JUNQUEIRA

Prefeito em Exercício

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 476, de 16 / 05 / 91.